

: - LEI Nº 1.963, DE 8 DE DEZEMBRO DE 1970 - :

(Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Mogi das Cruzes, para o exercício de 1.971).

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES:

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - O orçamento geral do Município de Mogi das Cruzes, para o exercício financeiro de 1.971, discriminado pelos anexos integrantes desta lei, estima a RECEITA em Cr\$ 33.000.000,00 (trinta e três milhões de cruzeiros) e fixa a DESPESA em igual importância.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas previstas na legislação em vigor, especificadas no anexo 2, e de acordo com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA DO MUNICÍPIO

1.0.0.00- RECEITAS CORRENTES

1.1.0.00- Receita Tributária.... 9.212.000,00

1.2.0.00- Receita Patrimonial... 63.000,00

1.3.0.00- Receita Industrial.... 21.000,00

1.4.0.00- Transferências Correntes..... 11.310.000,00

1.5.0.00- Receitas Diversas..... 3.229.000,00 23.835.000,00

2.0.0.00- RECEITAS DE CAPITAL

2.2.0.00- Operações de Crédito.. 6.000.000,00

2.3.0.00- Alienação de Bens móveis e Imóveis..... 2.050.000,00

2.4.0.00- Amortização de Empréstimos Concedidos..... 5.000,00

2.5.0.00- Transferências de Capital..... 1.110.000,00 9.165.000,00

33.000.000,00



CONT/LEI Nº 1.963/70/FIS.2.

2 - RECEITA DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - SEMAE

1.0.0.00- Receitas Correntes....	3.332.000,00
2.0.0.00- Receitas de Capital...	<u>4.252.000,00</u>
	7.584.000,00

MENOS:

Transferências do Município..	<u>2.000.000,00</u>	<u>5.584.000,00</u>
TOTAL GERAL.....		38.584.000,00

Artigo 3º - A Despesa será realizada na forma especificada no Anexo 2-A, conforme o seguinte desdobramento por programas e órgãos da Administração:

1.1 - DESPESA DO MUNICÍPIO POR PROGRAMAS:

0- Governo e Administração Geral	2.515.800,00
1- Administração Financeira.....	4.823.500,00
2- Defesa e Segurança.....	694.800,00
3- Recursos Naturais e Agropecuários.....	150.000,00
4- Viação, Transportes e Comunicações.....	5.866.300,00
5- Indústria e Comércio.....	166.830,00
6- Educação e Cultura.....	6.555.000,00
7- Saúde.....	1.566.020,00
8- Bem Estar Social.....	2.639.780,00
9- Serviços Urbanos.....	<u>8.021.970,00</u>
	33.000.000,00

1.2 - DESPESA DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA - POR PROGRAMAS : -

SEMAY:

8- Bem Estar Social.....	307.000,00
9- Serviços Urbanos.....	<u>7.277.000,00</u>
	7.584.000,00

MENOS:



CONT/LEI Nº 1.963/70/FLS.3.

Transferência do Município...	<u>2.000.000,00</u>	<u>5.584.000,00</u>
TOTAL GERAL.....		38.584.000,00
2.1 - <u>DESPESA DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO DIRETA:</u>		
Poder Legislativo.....		280.000,00
Gabinete do Prefeito e Dependências.....		1.505.000,00
Coordenadoria de Administração..		1.500.000,00
Coordenadoria de Administração Financeira.....		7.327.000,00
Coordenadoria de Obras, Viação e Serviços Municipais.....		12.914.000,00
Coordenadoria de Saúde e Promoção Social.....		2.783.000,00
Coordenadoria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.....		<u>6.691.000,00</u>
		33.000.000,00
2.2 - <u>DESPESA DO ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:</u>		
Serviço Municipal de Águas e Esgotos.....	7.584.000,00	
<u>MENOS:</u>		
Transferência do Município.....	<u>2.000.000,00</u>	<u>5.584.000,00</u>
TOTAL GERAL.....		38.584.000,00

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a tomar as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita.

Parágrafo Único - Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito por Antecipação da Receita, nos termos do artigo 67, da Constituição Federal.

Artigo 5º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, mediante a utilização dos re



CONF/LEI Nº 1.963/70/FIS.4.

curios adiante indicados, até o limite de 25% do total da despesa fixada nesta lei, com as seguintes finalidades:

- I - atender a insuficiências nas dotações de Despesas Correntes, especialmente as relativas a encargos com o Pessoal, utilizando como recurso o Fundo de Reserva Orçamentária;
- II - atender a insuficiências nas dotações destinadas a programas prioritários, utilizando como recurso as disponibilidades caracterizadas no artigo 72, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Artigo 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar Operações de Crédito até o montante de Cr\$ 6.000.000,00 (seis milhões de cruzeiros), observada a legislação vigente.


Artigo 7º - Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos da legislação vigente, a vender todos os materiais e objetos considerados inservíveis à Administração, respeitado o princípio de concorrência.

Artigo 8º - Esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1.971, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES,
em 8 de dezembro de 1.970, 4102 da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


WALDEMAR COSTA FILHO

Registrada na Coordenadoria de Administração - Setor de Expediente e publicada na Portaria Municipal em 8 de dezembro de 1.970.


ARGÊU BASTIÃO,
Coordenador.